



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**DECRETO Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Ementa: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA PARA O STCP/Cg – SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAMARAGIBE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 118 e 119, IV da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a atual política tarifária do SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAMARAGIBE – STCP/Cg, que se encontra defasada em decorrência dos aumentos ocorridos com os custos operacionais dos transportes, principalmente o óleo combustível, e com base em planilha que demonstra a majoração de preços, mês a mês, desde o último reajuste tarifário ocorrido no dia 08 de março de 2021 com a edição do Decreto Municipal Nº 007/2021.

**CONSIDERANDO** as diretrizes do parágrafo 1º, do artigo 9º, da Lei Federal Nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana

**CONSIDERANDO** que o último reajuste das tarifas do SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAMARAGIBE – STCP/Cg, ocorreu na data de 08 de março de 2021, através do Decreto Municipal Nº 007/2021, e que, o Sistema Municipal de Transporte de Passageiros está há 17 meses sem reajuste do valor das tarifas de passagens de ônibus.

**CONSIDERANDO** que excepcionalmente, no Município de Camaragibe, a gratuidade dos idosos alcança a partir dos 60 (sessenta) anos, Lei Municipal Nº 598/2014, o que difere dos demais municípios que concede a gratuidade a partir do 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem que, para isso, haja fonte que subsidie os custos decorrentes da operação.

**CONSIDERANDO** a infração acumulada nos últimos 17 (dezessete) meses (de março de 2021 à junho de 2022), de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, foi na ordem de 14,46% (catorze virgula quarenta e seis por centos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**CONSIDERANDO** os reajustes excessivos nos preços do óleo Diesel combustível, nos últimos 17 (dezesete) meses (março/2021 à junho/2022) em cerca de 86,43% (oitenta e seis vírgula quarenta e três por centos).

**CONSIDERANDO**, ainda, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO para exploração do STCP/Cg, firmado em 28 de agosto de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada, **a partir das 00h00min (zero hora) do dia 23 (vinte e três) de julho de 2022**, a tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do STCP/Cg, nos seguintes termos:

**I** – No valor de **R\$3,30 (três e trinta centavos)**, para os usuários do sistema que efetuem a aquisição de passagem dentro do ônibus por meio de pagamento da tarifa em dinheiro, bem como, aos titulares dos cartões BEM COMUM e BEM TRABALHADOR;

**II** – No valor de **R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos)**, aos **DOMINGOS**, concedida exclusivamente aos usuários que realizarem o pagamento por meio dos cartões BEM COMUM e BEM TRABALHADOR.

**Parágrafo único:** Fica a concessionária, operadora do STCP/Cg, obrigada a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as tarifas estipuladas nos incisos deste artigo, aos estudantes usuários do CARTÃO BEM ESTUDANTE.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camargibe, 21 de julho de 2022.

**Nadegi Alves de Queiroz**  
Prefeita